



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº / 25.

Deputado: Garibalde Mendonça

Declara o “Astro” (Peixe-Boi-Marinho) como
Patrimônio Natural do Estado de Sergipe.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE DECRETA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de SERGIPE decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o “Astro” (Peixe-Boi-Marinho) como Patrimônio Natural do Estado de Sergipe, em reconhecimento à sua relevância ecológica, cultural e socioeconômica para a biodiversidade e a identidade do estado.

Art. 2º O Poder Executivo Estadual, por meio dos órgãos competentes, adotará as seguintes medidas para a proteção, conservação e recuperação do “Astro” (Peixe-Boi-Marinho) e de seu habitat no território sergipano:

I - Elaborar e implementar planos de manejo e conservação específicos para a espécie, com a participação de órgãos ambientais, instituições de pesquisa, comunidades locais e organizações da sociedade civil.

II - Intensificar as ações de fiscalização e monitoramento nas áreas de ocorrência do “Astro” (Peixe-Boi-Marinho) visando coibir atividades que representem ameaça à sua sobrevivência, como a pesca predatória, a degradação do habitat e a poluição sonora e hídrica.

III - Promover estudos e pesquisas científicas sobre a biologia, ecologia, comportamento e estado de conservação da espécie, bem como sobre as ameaças que enfrenta em Sergipe.

IV - Desenvolver programas de educação ambiental e de sensibilização da população sobre a importância da conservação do “Astro” (Peixe-Boi-Marinho) e de seu ambiente, incentivando práticas sustentáveis e o respeito à fauna marinha.

V - Apoiar e fomentar iniciativas de turismo ecológico responsável que valorizem a presença do “Astro” (Peixe-Boi-Marinho) como atrativo natural, gerando benefícios para as comunidades locais e promovendo a conservação da espécie.

VI - Buscar a integração com políticas e programas federais e de outros estados que visem à proteção e conservação do “Astro” (Peixe-Boi-Marinho) em âmbito nacional.

VII - Estimular a criação e a gestão de unidades de conservação que protejam áreas importantes para a ocorrência e reprodução do “Astro” (Peixe-Boi-Marinho) em Sergipe.

VIII - Promover a recuperação de áreas degradadas que sejam importantes para o ciclo de vida do “Astro” (Peixe-Boi-Marinho), como manguezais e áreas de alimentação.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

IX - Apoiar a atuação de organizações da sociedade civil e de projetos de conservação que trabalham em prol da proteção do “Astro” (Peixe-Boi-Marinho) em Sergipe.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se habitat do “Astro” (Peixe-Boi-Marinho) as áreas costeiras, estuarinas e fluviais do Estado de Sergipe onde a espécie ocorre ou possa vir a ocorrer, incluindo manguezais, bancos de ervas marinhas e áreas de alimentação e reprodução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 15 de maio de 2025.

DEPUTADO GARIBALDE MENDONÇA





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

“Astro” é um peixe-boi-marinho — um marco na conservação marinha do Brasil. Com 34 anos de trajetória, é acompanhado de perto pela Fundação Mamíferos Aquáticos por meio do Projeto Viva o Peixe-Boi-Marinho.

A partir dos esforços implementados na década de 80 para a conservação dos peixes-bois-marinhos, em 1989 os encalhes de filhotes começaram a ser reportados. “Astro”, foi um dos primeiros peixes-bois-marinhos resgatados no Brasil. Encalhou recém-nascido em 24 de abril de 1991, na praia de Fontainha, município de Aracati, Ceará; foi resgatado e transferido para reabilitação em Itamaracá/PE e, após três anos, encaminhado para o recinto de readaptação em Paripueira/AL, local onde permaneceu por 70 dias até sua soltura, em 1994.

Após readaptação em cativeiro construído no ambiente natural (mar), juntamente com a “Lua” (uma fêmea) foram os primeiros peixes-bois-marinhos a serem reintroduzidos no Brasil. O espécime foi monitorado por telemetria, possibilitando o seu acompanhamento entre os estados de Pernambuco e Alagoas, período em que esteve interagindo com a fêmea Lua (solta na mesma ocasião). Em outubro de 1998 deslocou-se para o litoral de Sergipe, local em que os peixes-bois-marinhos foram considerados extintos na década de oitenta, após ter sido relatado um elevado número de animais mortos por meio da caça.

Desde então, estabeleceu o litoral sul de Sergipe como área de ocorrência, utilizando principalmente o Complexo Estuarino Piauí-Fundo-Real (divisa entre Sergipe e Bahia) e o estuário do Rio Vaza Barris como locais para a obtenção de alimentação, suprimento de água doce e descanso, suprimindo assim as suas necessidades ecológicas.

No entanto, diversos eventos de molestamentos têm sido observados, onde populares e turistas ofertam alimentos, água, bebidas, além de colocar crianças sobre o animal ou nadar com o espécime, trazendo assim uma série de transtornos para o animal e riscos aos envolvidos. Entre os problemas desencadeados por estas interações, constata-se um alto grau de domesticação. Além disto, o Astro torna-se ainda mais vulnerável nestas áreas em decorrência da falta de ordenamento náutico na região o que contribuiu para os atropelamentos ocasionados por embarcações motorizadas.

A permanência de “Astro” no litoral do estado de Sergipe tem propiciado iniciativas de sensibilização ambiental, além de indicar a disponibilidade de recursos ecológicos requeridos para a permanência da espécie – fato este comprovado pela presença de outros peixes-bois-marinhos reintroduzidos que passaram a ocupar também a costa sergipana, comprovando a relevância ecológica do litoral sergipano para os peixes-bois-marinhos.

A FMA realiza o monitoramento do Astro, objetivando garantir ao máximo sua saúde e segurança e, mesmo assim, ao longo dos seus 34 anos, ele já sofreu mais de 25 atropelamentos por embarcações que utilizam de forma inadequada a costa. Entretanto, “Astro” é o símbolo da resiliência: uma fonte viva de conhecimento científico e inspiração, contribuindo para a conservação da espécie e dos ecossistemas onde habita.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A conservação do peixe-boi-marinho não depende apenas da ciência. Ela é alimentada pela consciência ambiental promovida não apenas pelas ações do Projeto Viva o Peixe-boi-Marinho, mas pelo envolvimento da sociedade em geral, que mobiliza comunidades, sensibiliza indivíduos e transforma atitudes.

Hoje, “Astro” conta com uma rede de apoio formada por pessoas que atuam diretamente na reestruturação dos manguezais, conservam seu habitat e até colaboram com o monitoramento, informando a equipe sobre sua localização.

Essa rede de cuidado e pertencimento mostra que “Astro” não representa apenas uma espécie ameaçada — ele simboliza a esperança de um futuro sustentável entre o ser humano e a natureza.

É relevante destacar ainda, que historicamente os peixes-bois-marinhos estavam distribuídos desde o estado do Amapá até o Espírito Santo. Já nas décadas de 80 e 90, constatou-se a extinção da espécie nos estados do Espírito Santo, Bahia e Sergipe, tornando a distribuição descontinua do Amapá até Alagoas.

A partir de 1994, com a implementação do Programa de Soltura dos Peixes-Bois-Marinhos, aproximadamente 50 espécimes já foram reintroduzidos nos estados da Paraíba e Alagoas. A exemplo do Astro, alguns animais soltos no litoral de Alagoas, passaram a utilizar o litoral de Sergipe, evidenciando a importância desta região para a estratégia de conservação da espécie.

Considerando que o peixe-boi-marinho é considerado uma das espécies de mamíferos aquáticos mais ameaçadas de extinção no Brasil e classificado como vulnerável em âmbito internacional, diversos esforços nacionais e internacionais são aportados na estratégia de conservação da espécie.

Um dos passos relevantes na estratégia de conservação é o reconhecimento das áreas utilizadas. Neste sentido, a União Internacional para a Conservação da Natureza (*The International Union for Conservation of Nature's Red List of Threatened Species - IUCN*), já reconhece o litoral de Sergipe como área de distribuição da espécie (<https://www.iucnredlist.org/species/22103/43792740>), a partir dos usos estabelecidos pelos animais reintroduzidos.

De modo ainda mais relevante, em reconhecimento aos diversos atributos ecológicos existentes no litoral sergipano e os dados já disponíveis dos peixes-bois-marinhos que utilizam a região, um grupo de especialistas da IUCN em contribuição aos objetivos do “Marine Mammal Protected Areas Task Force” propôs a criação do “Manatee Estuarine Complex IMMA’s (Important Marine Mammal Areas)” (que contempla o Complexo Estuarino Piauí-Fundo-Real e o estuário do rio Vaza-Barris), sendo a proposição aceita (<https://www.marinemammalhabitat.org/factsheets/manatee-estuarine-complex-imma/>) após todos os rigorosos métodos da IUCN.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

(*) Projeto Viva o Peixe-Boi-Marinho (PVPBM) é realizado pela Fundação Mamíferos Aquáticos com o patrocínio da Petrobras e do Governo Federal, por meio do Programa Petrobras Socioambiental

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju 15 de maio de 2025.

Dep. GARIBALDE MENDONÇA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300039003200300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Garibaldi Mendonça** em 05/06/2025 12:00

Checksum: **388E207A7B631E305285D9B267DA75BF0D034BAFE5383266373C1057F34FBC4A**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.